



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
“A capital da Amizade”



DECRETO Nº 009/2009

Prorroga os prazos para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas agregadas, referentes ao exercício de 2009, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 168, da Lei Complementar nº 050, de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 172, de 29 de novembro de 2006,

CONSIDERANDO o Decreto nº 234, de 11 de novembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os vencimentos para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas agregadas, referentes ao exercício de 2009, para as seguintes datas:

I – até 20 de fevereiro de 2009, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento a vista aos contribuintes que não possuam débitos vencidos e parcelamentos de dívidas com o município;

II – até 20 de fevereiro de 2009, com desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento a vista em cota única;

III – até 20 de fevereiro de 2009, com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento da 1ª. parcela da opção em 03 (três) vezes;

IV – os demais vencimentos permanecem inalterados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de janeiro de 2009.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração